



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 20 de dezembro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V| Nº 1557 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.840/2021

**"APROVA O PAAI - PLANO ANUAL
DE AUDITORIA INTERNA PARA O
EXERCÍCIO DE 2022".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 74, Inc. 1, alínea "k" da Lei Orgânica Municipal e ainda;

CONSIDERANDO o Processo protocolizado nesta Prefeitura sob o nº 5653/2021, datado de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO as atividades pertinentes a Unidade Central de Controle Interno do Município de Jerônimo Monteiro;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna (Anexo Único), de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno, que dispõe sobre procedimentos disciplinares para realização de Auditoria Interna no exercício de 2022, no âmbito da Administração do Poder Executivo, do Fundo Municipal de Saúde, do SAAE, do IPASJM e do Poder Legislativo de Jerônimo Monteiro.

Parágrafo Único. Caberá à Unidade Central de Controle interno a divulgação do PAAI ora aprovada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro–ES; 20 de dezembro de 2021.

SERGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal

KLEBER GASPAR FILGUEIRAS
Procurador Geral

DAYANI BITTENCOURT
Controladora Interna Municipal



PAAI – 2022

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

1. INTRODUÇÃO.

A Unidade Central de Controle Interno do Município de Jerônimo Monteiro apresenta o presente Plano de Ação das Atividades de Controle Interno, que tem como objetivo o de estabelecer o planejamento das ações e o cronograma das atividades de auditoria a serem realizadas para o exercício de 2022.

No Plano de Ação são previstas as ações de controle as quais serão executadas sobre a execução orçamentária do exercício de 2022, visando à elaboração do Relatório e Parecer Conclusivo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.441/2012 alterada pela Lei Municipal nº 1.463/2013, e que contempla as atividades de controle de responsabilidade da UCCI.

A elaboração do Parecer seguirá as orientações propostas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme Resoluções e Instruções Normativas em vigência, ficando a cargo da UCCI as ações de controle e atividades referentes aos pontos prioritários e complementares, constantes da matriz de risco, elaborada conforme Manual de Auditoria Interna.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, considerou-se ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas acerca das contas anuais de exercícios anteriores, bem como recomendações do Controle Interno pendentes de implementações, quando existentes, a partir da avaliação do Sistema de Controle Interno.

O presente Plano de Ação das Atividades de Controle Interno – Exercício 2022 - aborda os pontos de controle que a UCCI considera relevantes para a gestão do Município de Jerônimo Monteiro, visando o seu aprimoramento e aperfeiçoamento. Para atingir esse objetivo, o plano prevê a realização de auditorias e atividades de controle nas áreas apontadas como prioridades e outras complementares.

Procura-se, a partir de atividades planejadas, preverem a realização de exame sistemático, aprofundado e independente para avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos de trabalho, sistemas de informações e controles internos administrativos.

Estas análises permitirão ao órgão de Controle Interno formular recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos disponibilizados para o desenvolvimento das atividades da gestão.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/ES.

3. METODOLOGIA DE TRABALHO.

3.1. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2022

O planejamento das atividades de controle interno considerou as normas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCE/ES e as normas internas do Município de Jerônimo Monteiro, editadas pelo órgão de Controle Interno Municipal e foi pautado em especial considerando os seguintes fatores:

- a) a capacidade técnica e operacional da UCCI;
- b) relevância, materialidade e vulnerabilidade de itens prioritários para exame de auditoria;
- c) acompanhamento, observações e pareceres emitidos no transcorrer do exercício de 2021/2022 pelo Controle Interno.
- d) fragilidades ou ausências de controles observados;
- e) determinações emanadas do Tribunal de Contas, outros órgãos de controle ou outras instituições governamentais;
- f) necessidades da gestão das unidades administrativas a serem auditadas;
- g) disponibilidade de horas para execução das atividades de conferências, conforme Cálculo de Horas disponíveis para Conferência dos Pontos de Controle do Órgão de Controle Interno Municipal, referente as Contas do exercício de 2022.

3.2. CÁLCULO DAS HORAS DISPONÍVEIS

Para apuração do tempo necessário para a realização e execução das atividades de controle interno, foram considerados os dias úteis disponíveis entre janeiro a dezembro de 2022, o quantitativo de servidores à disposição dessas atividades, a disponibilidade da jornada de trabalho, as horas disponíveis para o desempenho dessas atividades, os finais de semana e feriados constantes do calendário oficial, conforme demonstrado da tabela abaixo.

Tabela I – Cálculo das horas disponíveis para as atividades de controle interno



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 20 de dezembro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 1557 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

Mês	Nº dias do Mês (a)	Nº dias final de semana e feriados (b)	Nº dias úteis (c) = (a-b)	Nº Serv. NCI (d)	Nº dias totais (e) = (c-d)	Nº dias úteis em férias (f)	Nº dias disponíveis (g) = (e-f)	Carga horária diária (h)	Total de horas (i) = (g x h)	Horas disponíveis (j) = i x 30%
jan/21	31	11	20	1	20	10	10	6	60	18
fev/21	28	8	20	1	20	0	20	6	120	36
mar/21	31	11	20	1	20	0	20	6	120	36
abr/21	30	12	18	1	18	0	18	6	108	32,4
mai/21	31	11	20	1	20	0	20	6	120	36
jun/21	30	10	20	1	20	0	20	6	120	36
jul/21	31	10	21	1	21	10	11	6	66	19,8
ago/21	31	8	23	1	23	0	23	6	138	41,4
set/21	30	9	21	1	21	0	21	6	126	37,8
out/21	31	12	19	1	19	0	19	6	114	34,2
Nov/21	30	10	20	1	20	0	20	6	120	36
dez/21	31	10	21	1	21	0	21	6	126	37,8
TOTAL	365	122	243	-	243	20	223	-	1.338	401,4

Tendo em vista o restrito quadro de servidores no órgão Central de Controle Interno, o total de horas disponível do servidor foi distribuído, por atividade na seguinte proporção:

Tabela 2 - Distribuição das horas disponíveis para atividades de controle interno

Atividade	Horas/ano	%
1. Auditorias	401,4	30%
2. Avaliação do SCI, Auxílio à Elaboração de Normas	401,4	30%
3. Participação em Eventos de Capacitação	267,6	20%
4. Outras Atividades de Controle Interno	267,6	20%
Total	1.338	100%



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 20 de dezembro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V| Nº 1557 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

Tabela 3 - Distribuição das horas disponíveis para auditoria

Atividade	Horas de Auditoria/ano	%
Planejamento	40,14	10%
Execução	321,12	80%
Relatório	40,14	10%
Total	401,4	100%

4. AUDITORIAS PREVISTAS PARA 2022

As ações de auditoria planejadas conforme Plano Anual de Auditoria Interna 2022 (PAAI) objetivam verificar o desempenho e a conformidade das atividades das unidades executoras, comparando-as com os preceitos legais e as rotinas internas definidas por meio de instruções normativas.

As ações previstas neste plano devem observar as seguintes fases:

PLANEJAMENTO	Na fase de planejamento, será realizado o levantamento da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto. A partir da análise preliminar, será definida a extensão de exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões e os critérios adotados. As informações colhidas servirão de referencial para elaboração da <u>Matriz de Planejamento</u> que, por meio de questões, direcionarão a realização dos trabalhos para atendimento aos resultados pretendidos. No caso em que a análise anterior do objeto tenha gerado recomendações à unidade administrativa, será incluída no escopo dos trabalhos a verificação das suas efetivas implementações.
EXECUÇÃO	Na fase de execução dos trabalhos, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento. Nessa etapa são constatados os achados, que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada. Os achados serão detalhados em uma matriz sistematizada, <u>Matriz de Achados</u>, visando facilitar a consolidação das informações.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 20 de dezembro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 1557 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

RELATÓRIO	Peça final de todo o processo, onde são relatados evidências e achados, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações às áreas administrativas e na adoção de um Plano de Ação para atendimento de tais recomendações. A emissão de uma opinião qualificada e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos deverá ser revestida de clareza, convicção, relevância e objetividade, e comporão capítulos específicos do conteúdo do relatório.
------------------	---

As auditorias e demais atividades de controle serão realizadas de acordo com as normas vigentes, em especial as Normas de Auditoria Governamental (NAG's), aplicando-se metodologia e técnicas adequadas a cada tipo de atividade.

Com base na análise realizada, considerando a relevância. A materialidade e a vulnerabilidade de cada sistema administrativo e tendo em vista o disposto na legislação específica, relativa à atuação desta unidade de controle interno, para o exercício de 2022, serão previstas as seguintes Atividades de Controle Interno:

ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO e AUDITORIAS EM 2021

SISTEMA	ÓRGÃO CENTRAL	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS
Sistema de Controle Interno	Núcleo de Controle Interno	Elaboração de Parecer conclusivo do Núcleo de Controle Interno sobre as contas do Poder referente ao exercício de 2021
Sistema de Controle Interno	Núcleo de Controle Interno	Atendimento de consultas técnicas e assessoramento às demais unidades do órgão/entidade.
Sistema de Controle Interno	Núcleo de Controle Interno	Acompanhamento de diligências e trabalhos decorrentes de demandas externas (TCE – CGU - TCU).
Sistema de Controle Interno	Núcleo de Controle Interno	Elaboração do Planejamento Anual de Auditoria PAAI para o exercício de 2022.
Itens de Abordagem Prioritária e Complementares, conforme TABELA REFERENCIAL IN TCEES 68/2020	Setores Responsáveis	Auditoria Governamental de Conformidade, conforme itens constantes da TABELA REFERENCIAL. - Para atendimento desse item, será feita auditoria durante o exercício de 2022 em pontos específicos na Contabilidade, no Financeiro, no RPPS, SAAE e Câmara



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 20 de dezembro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V| Nº 1557 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

		Municipal. Conforme o plano de ações dos pontos de controle.
--	--	--

5.1. Auditoria de Gestão.

Trata-se de auditoria prevista em lei/regulamento, realizada no decorrer do exercício financeiro, com vistas a atuar tempestivamente sobre os atos de gestão praticados pela Administração.

O objetivo é emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, bem como a probidade na aplicação dos recursos públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens do deste Poder Legislativo ou a ele confiado.

5.2. Auditoria de Conformidade.

A previsão da auditoria de conformidade objetiva o exame dos atos e fatos da gestão, com vistas a certificar, exclusivamente, a observância às normas em vigor.

5.3. Auditoria Especial.

A finalidade é o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender à determinação da autoridade superior.

Os exames das auditorias especiais, em áreas específicas, serão executados simultaneamente aos trabalhos previstos neste Plano.

6. PONTOS DE CONTROLE INTERNO

Foram selecionados os pontos de controle prioritários e complementares constantes do TABELA REFERENCIAL, conforme Anexo I (Itens de pontos prioritários e complementares). Durante o exercício de 2022, janeiro a março de 2022, serão efetuadas auditorias para atendimentos aos itens, sendo definidos por cronogramas.

7. OUTRAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

Prevê-se, para o ano de 2022, o desenvolvimento de atividades de controle, abrangendo o atendimento às demandas dos órgãos de controle externo, quais sejam Tribunal de Contas do Estado (TCE), Controladoria Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU), além de participação em reuniões, cursos de capacitação e Atendimento de consultas técnicas e assessoramento às demais unidades do Poder Executivo, administrações diretas e indiretas e o Poder Legislativo.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 20 de dezembro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V| Nº 1557 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

8. AÇÕES DE MONITORAMENTO, LEVANTAMENTO e INSPEÇÕES.

As ações de subsidiar as auditorias com relação à informações essenciais sobre recomendações, dados específicos e observação sobre a atuação das unidades de controle interno.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

O presente plano de Ação foi elaborado considerando-se a estrutura atual da Unidade Central de Controle Interno de Jerônimo Monteiro, podendo ser alterado em decorrência de determinações específicas ou de outras demandas dos órgãos de controle externo.

Jerônimo Monteiro – ES, 20 de dezembro de 2021.

DAYANI BITTENCOURT
Controladora Geral do Município
Decreto nº 6.459/2021
Nº Funcional 002837